



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: **Chefe do Secomp**

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Capacetes de segurança e aquisição e instalação de baú/bauleto para motocicleta, a fim de atender as exigências das normas regulamentadoras de trânsito e possibilitar o transporte de objetos de forma segura.

1.2 A contratação se dará por grupo/lote único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Capacete para motociclista aberto, com viseira e com certificado conforme NBR 7471 de 2001. Casco Externo bicomposto em Policarbonato (termoplástico de alta resistência) e kevlar (KPA) ou material de desempenho equivalente ou superior. Casco interno moldado em EPS (Poliestireno Expandido), ou material de desempenho equivalente ou superior. Acabamento interno com forração hipoalergênico, antialérgico e antiodor, totalmente removível e lavável. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura de no mínimo 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, antirrisco e antiembaçante. Com cinta jugular. Sistema de fecho micrométrico. Tamanho 58.	UN	02
02	Baú/bauleto para motocicleta com capacidade de 35 litros. Fechadura com chave (completa). Material, Injetado em polipropileno ou fibra de vidro. Com parafusos e base para fixação. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Com faixas refletivas que garantam a visibilidade do veículo tanto durante o dia quanto à noite.	UN	01

1.3 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Trata-se de aquisição e serviço único de entrega imediata, que deverá ser entregue em até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 1 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.5 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece o art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apresentados no item 12.8 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de atender as exigências contidas em normas de Segurança Pública e às necessidades deste órgão. O capacete é um equipamento de proteção individual (EPI) obrigatório para os condutores e passageiros de motocicletas, conforme a resolução 940 do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN), que regulamenta o uso de capacetes. Já o baú/bauleto é auxiliar para o transporte seguro de objetos na motocicleta, necessário à administração no desempenho de suas atividades, razão pela qual entendemos que sua aquisição também é necessária.

2.2 Sendo assim, a presente contratação pretende atender às demandas deste Órgão e às normas de segurança.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição do objeto capacete visa atender a Resolução nº 940 de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.005493/2022-66, disciplina o uso de capacete de segurança para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados.

3.2 A aquisição do baú/bauleto para motocicleta é necessária para atender às necessidades de transporte e armazenamento de objetos como capacete, documentos, ferramentas etc.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e atender às especificações do Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.2 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.4 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6 Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.
- 4.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência e seus anexos como realizar instalação do baú/bauleto.
- 5.2 O prazo de entrega dos materiais, em remessa única, é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.
- 5.3 A entrega dos materiais e o serviço instalação do baú/bauleto deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Unaí, situado à **Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.**
- 5.4 O material fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos ou rachaduras, em qualquer de suas partes ou componentes.
- 5.5 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 3 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após a entrega e instalação, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 5 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço global pelo lote único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 6 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.7.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8 DECLARAÇÕES:

- 8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 8 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

9 SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 9 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unai em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 10.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.6 Efetuar a troca do material que não atende as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 11.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 11.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 10 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Para o item capacete, o valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se cotações realizadas no Banco de Preços Públicos (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>). A mediana obtida, em 30/10/2024, foi de **R\$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. Considerando que está prevista a compra de 2 (dois) itens, tem-se o valor total de **R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais)**.
- 12.2 Também foram apurados 3 (três) orçamentos com fornecedores locais, a fim de verificar se o preço é compatível com os valores praticados no mercado, veja-se:
- 12.2.1 Primavia Comercio de Motos LTDA, CNPJ 09.335.777/0001-8, orçamento no valor de **150,00 (cento e cinquenta reais)**. Considerando que está prevista a compra de 2 (dois) itens, tem-se o valor total de **R\$ 300,00 (trezentos e dez reais)**.
- 12.2.2 Marcos Alves Pereira, CNPJ 32.559.807-0001-55, orçamento no valor de **100,00 (cem reais)**. Considerando que está prevista a compra de 2 (dois) itens, tem-se o valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 12.2.3 FM Motos Unaí LTDA, CNPJ 09.181.465/0001-60, orçamento no valor de **R\$ 103,66 (cento e três reais e sessenta e seis centavos)**. Considerando que está prevista a compra de 2 (dois) itens, tem-se o valor total de **R\$ 207,32 (duzentos e sete reais e trinta e dois centavos)**.
- 12.2.4 Diante dos orçamentos obtidos têm-se a média de preço de **R\$ 235,77 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)** para o item capacete.
- 12.3 No principal banco público de preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), não foi possível encontrar o item **baú/bauleto** para motocicleta, o que inviabiliza sua utilização do parâmetro de preço previsto pelo artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4 Não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5 Assim, restou à Câmara Municipal fazer pesquisa direta com três fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, obtendo as seguintes propostas:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.5.1 Primavia Comercio de Motos LTDA, CNPJ 09.335.777/0001-8, orçamento no valor de **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.
- 12.5.2 Marcos Alves Pereira, CNPJ 32.559.807-0001-55, orçamento no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.
- 12.5.3 FM Motos Unai LTDA, CNPJ 09.181.465/0001-60, orçamento no valor de **R\$ 132,68 (cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.
- 12.5.4 Diante dos orçamentos obtidos têm-se a média de preço de **R\$ 254,22 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** para o item baú/bauleto para motocicleta. Verifica-se que, após pesquisas de preço realizadas, o valor apresentado encontra-se dentro do valor de mercado e será utilizado como valor de referência para a presente contratação.
- 12.6 Assim, diante dos valores apurados, o parâmetro utilizado pela Administração é o constante no inciso IV, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 como o valor de referência da contratação, no importe de **R\$ 235,77 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)** para o item **capacete**, pois no mercado local tem-se uma proposta mais vantajosa para a Administração em relação ao valor encontrado no banco público de preços, e de **R\$ 254,22 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** para o item **baú/bauleto**, pois não foi possível encontrar outros valores de referência.
- 12.7 Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para todos os 02 (dois) itens dessa contratação.
- 12.8 No quadro abaixo é apresentado o valor total estimado da contratação, juntamente com seus valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacete para motociclista aberto, com viseira e certificado conforme NBR 7471 de 2001. Casco Externo bicomposto em Policarbonato (termoplástico de alta resistência) e kevlar (KPA) ou material de desempenho equivalente ou superior. Casco interno moldado em EPS (Poliestireno Expandido), ou material de	UN	02	R\$ 117,88	R\$ 235,77





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	desempenho equivalente ou superior. Acabamento interno com forração hipoalergênico, antialérgico e antiodor, totalmente removível e lavável. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura de no mínimo 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, antirrisco e antiembaçante. Com cinta jugular. Sistema de fecho micrométrico. Tamanho 58.				
02	Baú de carga para motocicleta com capacidade de 28 litros, tamanho aproximado: 40cm x 38cm x 29cm (comprimento x largura x altura). Fechadura com chave (completa). Material, Injetado em polipropileno ou fibra de vidro. Com parafusos e base para fixação. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Com faixas refletivas que garantam a visibilidade do veículo tanto durante o dia quanto à noite.	UN	01	R\$ 254,22	R\$ 254,22
TOTAL					R\$ 489,99

13.6 A contratação será realizada por grupo/lote, conforme descrito no item 8 deste termo de referência.

13.7 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 13 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.28, ficha 24 ID: 20C0CF

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

16.1 A Câmara Municipal de Unai não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID: 20C0CF).

Unai MG, 18 de Novembro de 2024.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Claudiane Alves de Melo

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

ANEXO I – ORÇAMENTOS

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAI - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 14 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Câmara municipal de Unaí	
Orçamento de capacete + Baú	
Empresa solicitada	
Nome:	Prinimário Comercio de Motociclos LTDA
End:	09 335 777/0001-58
CNPJ:	Rua Prefeita Cassia Costa 780
02(DOIS) Capacetes abertos nº58	
01(UM) Baú bauleto 35 litros com base de fixação e que caiba um capacete para moto Yamaha Factor 150.	
Valor:	750,00
Carimbo da empresa	
Assinatura	





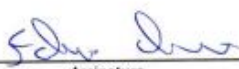

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Câmara municipal de Unaí	
Orçamento de capacete + Baú	
Empresa solicitada	
Nome:	Marcos Alves Pereira
End:	Av. Governador Valadarez 1323
CNPJ:	32.559.807.0001/55
02(DOIS) Capacetes abertos n°58	
01(UM) Baú bauleto 35 litros com base de fixação e que caiba um capacete para moto Yamaha Factor 150.	
Valor:	380,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;">32.559.807/0001-55 Marcos Alves Pereira f34 887 496-14 - ME RUA PREFEITO JOÃO COSTA Nº 1172 - BAIRRO CENTRO CEP 38615-064 - UNAÍ - MG</div>	
Carimbo da empresa	
Capacete New Liberty	
Assinatura	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Câmara municipal de Unaí	
Orçamento de capacete + Baú	
Empresa solicitada	
Nome:	FM Motos UNAÍ LTDA
End:	Rua Alba Gonzaga 484
CNPJ:	09 181 465 0001-60
02(DOIS) Capacetes abertos n°58	
01(UM) Baú bauleto 35 litros com base de fixação e que caiba um capacete para moto Yamaha Factor 150.	
Valor:	340,00
capacete New ilust	
Carimbo da empresa	
	
Assinatura	
	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 195,50

MEDIANA
R\$ 195,50

MENOR
R\$ 97

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA, MATERIAL ABS, TIPO ARTICULADO, TIPO VISEIRA CRISTAL, COR PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA 2024

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2023	00015	Pregão	601887	CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA		UNIDADE	4	R\$97	E A ARAUJO DISTRIBUIDORA	ESTADO DO MARANHÃO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	25/03/2024
00086/2023	00001	Pregão	601887	CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA		UNIDADE	40	R\$294	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	05/03/2024

Relatório gerado dia: 30/10/2024 às 16:10
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 19 de 21





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de capacetes de segurança e baú/bauleto para motocicleta, nos termos do Processo 00052.01.01-2024, estimada em R\$ 489,99.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.28 e 99, ficha 24.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2024, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 7 de novembro de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93*.**6*0 em 07/11/2024 15:04:57, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1572.1Z04.057V.303E.1482, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **20C.0CF** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6*0, em 07/11/2024 - 15:04:57

Código de Autenticidade deste Documento: 1584.1704.557K.325E.7155

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **18/11/2024 16:38:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16K6.1A38.1519.K43Z.0182, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em **18/11/2024 16:35:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1633.7U35.0079.2339.7008, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **223.CDE** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 41/CACP/2024**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **18/11/2024 - 16:35:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 16H8.2H35.607K.408A.3241

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

